



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 047 /2022.

Afonso Cláudio, 07 de outubro de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CONCURSO DE MARCHA DE AFONSO CLÁUDIO"**.

O que justifica o presente Projeto de Lei é o intuito de fomentar torneios e competições com o apoio à Marcha pelo Município através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Neste sentido, vale destacar que o evento conta com vários adeptos de várias categorias, ocasião em que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura vem organizando e estruturando o evento a ser realizado no período da 29ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, sendo estabelecido entre a comissão a premiação dos competidores com valores em dinheiro, conforme Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem, sendo a soma total da premiação o valor de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

Assevera-se que os valores para a premiação e organização do evento já estão inseridas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, qual seja, Ficha 519, Fonte 2001.

Ademais, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000) em seu artigo 16, § 3º, "Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias". Logo, não há a necessidade de apresentação dos documentos descritos no inciso I e II do referido artigo em acompanhamento ao presente Projeto de Lei, ou seja, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, caso haja previsão na lei de diretrizes orçamentárias (LDO).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, vejamos o artigo 18, parágrafo único da Lei Municipal 2.370, de 20 de agosto de 2021, a qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 no Município de Afonso Cláudio:

Art. 18 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Tendo em vista que as despesas consideradas irrelevantes, com base na LDO vigente para o exercício atual são aquelas que não excedam o montante, **em cada evento**, do limite para dispensa de licitação, e que a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E, dado que o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualizou os valores vigentes das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve, conforme redigido abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entende-se que, como o valor atual de dispensa de licitação é a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e a presente Mensagem Legislativa requer autorização para concessão de premiação no valor total de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais) ou seja, abaixo do valor de dispensa de licitação, com isso, a referida despesa trata-se “despesa considerada irrelevante”, não havendo a necessidade de juntar os documentos dispostos no inciso I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado, com dispensa de Interstício e Regime de Urgência, tendo em vista a proximidade do evento.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 047/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CONCURSO DE
MARCHA DE AFONSO CLÁUDIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes participantes do "Concurso de Marcha de Afonso Cláudio", evento a ser realizado no mês de novembro de 2022.

I- Para as equipes participantes da Categoria 1 (Égua Junior):

- a)** Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
- b)** Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- c)** Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II- Para as equipes participantes da Categoria 2 (Égua Jovem):

- a)** Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
- b)** Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- c)** Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

I- Para as equipes participantes da Categoria 3 (Égua):

- a)** Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

IV- Para as equipes participantes da Categoria 4 (Égua Adulta):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

V- Para as equipes participantes da Categoria 5 (Égua Sênior):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VI- Para as equipes participantes da Categoria 6 (Cavalo Junior):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VII- Para as equipes participantes da Categoria 7 (Cavalo Jovem):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VIII- Para as equipes participantes da Categoria 8 (Cavalo):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

IX- Para as equipes participantes da Categoria 9 (Cavalo Adulto):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

X- Para as equipes participantes da Categoria 10 (Cavalo Sênior):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

XI- Para as equipes participantes da Categoria 11 (Cavalo Castrado Junior):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

XII- Para as equipes participantes da Categoria 12 (Cavalo Castrado Jovem):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

XIII- Para as equipes participantes da Categoria 13 – Marcha Picada (Égua):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

XIV- Para as equipes participantes da Categoria 14 – Marcha Picada (Cavalo Junior):

a) Primeiro lugar, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

XV- Para as equipes participantes da Categoria 15 (Campeã das Campeãs - Fêmea):

a) Primeiro lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Segundo Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)

XVI- Para as equipes participantes da Categoria 15 (Campeão dos Campeões – Macho):

a) Primeiro lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Ficha 519, Fonte 2001.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 07 de outubro de 2022.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

